

PARECER AO PLO Nº 66/2021

PARECER JURÍDICO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 66/2021, COM A EMENDA DE Nº 01/2021.

Autoria: Poder Executivo.

Trata-se de Projeto de Lei, com a Emenda de nº 01./2021, que pretende denominar a Creche que será instalada na Rua Nair Romacho, nº 51, no Bairro Jardim Flamboyant, de Creche “**EMEI KELLY REGINA VENTURINE SILVA**”.

Dispõe o Regimento Interno desta casa de Leis:

ART. 237 - O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza.

§ 2º - A denominação de próprios, vias e logradouros públicos somente poderá ser feita mediante Lei, cuja iniciativa é concorrente.

A Lei Municipal de nº 4.174/15, que estabelece os critérios para concessão de denominação de próprio, para vias e logradouros públicos.



Art. 2º. O autor da proposta de denominação de próprio, via e logradouro público deverá apresentar anexo ao Projeto, os seguintes documentos:

- I - Certidão de óbito do homenageado;
- II - Curriculum de vida do homenageado;
- III - (revogado pela lei 4.405/2017).**

IV - Certidão expedida pela Prefeitura Municipal:

- a) constando que o próprio, objeto da proposta de denominação, está com sua obra pública efetivamente concluída;

(...)

- c) constando que a via ou o logradouro público tem seu registro regular junto ao setor competente da Prefeitura e que não possui denominação.

Nota-se, que posteriormente à propositura do Projeto, foram juntados os documentos exigidos pela Lei Municipal de nº 4.174/15.

Assim, emito parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei 66/2021, com a Emenda apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação Justiça e Redação, sendo o mesmo, com a Emenda, legal, regimental e constitucional.

Ibitinga, d/s.
ATENCIOSAMENTE,

RICARDO TOFI JACOB
DIRETOR JURÍDICO



